07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA								
Código	**Programa**	**Ação**	**Funcional Programática**	**Fonte Recurso**	**Meta física**	**Tipo de fonte**	**Tipo de recurso**	**Ampliação**
2.067	0003 - Apoio Administrativo	Departamento de Educação	07.002.12.122 .0003.2.067	1000 1103	1	Livre Vinculada	Redução	215.000 289.000

11 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO								
Código	**Programa**	**Ação**	**Funcional Programática**	**Fonte Recurso**	**Meta física**	**Tipo de fonte**	**Tipo de recurso**	**Ampliação**
2.135	0003 - Apoio Administrativo	Dpto. de Engenharia, Urbanismo e Projetos	11.004.04.122. 0003.2.135	1000	1	Livre	Redução	4.500

ANEXO II
METAS E PRIORIDADES - ART. 165 CF/88, § 2º
Redução de Metas e Prioridades LDO 2025

02 – SECRETARIA DE GOVERNO, CONTROLADORIA E PROCURADORIA								
Código	**Programa**	**Ação**	**Funcional Programática**	**Fonte Recurso**	**Meta física**	**Tipo de fonte**	**Tipo de recurso**	**Redução**
2.002	0003 - Apoio Administrativo	Gabinete do Prefeito	02.001.04.122. 0003.2.002	1000	1	Livre	Redução	12.000

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS								
Código	**Programa**	**Ação**	**Funcional Programática**	**Fonte Recurso**	**Meta física**	**Tipo de fonte**	**Tipo de recurso**	**Redução**
2.005	0003 - Apoio Administrativo	Dpto. de Engenharia, Urbanismo e Projetos	03.005.04.122. 0003.2.005	1000	1	Livre	Redução	4.500

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA								
Código	**Programa**	**Ação**	**Funcional Programática**	**Fonte Recurso**	**Meta física**	**Tipo de fonte**	**Tipo de recurso**	**Redução**
2.123	0003 - Apoio Administrativo	Dpto. de Documentação Escolar	07.003.12.122. 0003.2.123	1000 1103	1	Livre Vinculada	Redução	215.000 199.000
2.124	0037 – Alimentação Escolar	Dpto. De Alimentação Escolar	07.004.12.306 .0037.2.124	1103	1	Vinculada	Redução	90.000

LEI Nº 5.505/2025

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATELÂNDIA

QUINTA-FEIRA, 29 DE MAIO DE 2025 | ANO: XIV | EDIÇÃO Nº: 3594 - 86 Pág.

https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#matelandia

ATOS DO PODER EXECUTIVO

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO EXERCÍCIO DE 2025, NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 708,74 (SETECENTOS E OITO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito do Município de Matelândia, em seu nome, sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de até R$ 708,74 (setecentos e oito reais e setenta e quatro centavos) para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

Suplementação			
05		SECRETARIA DE SAÚDE	
05.003		DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO A SAÚDE	
05.003.10.304.0033.2.087		Manter e Desenvolver Ações do Dpto. Vigilância Sanitária e Promoção a Saúde	
1043 - 3.3.90.35.00.00	3513	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	708,74
		Total Suplementação:	708,74

Art. 2° - O Crédito Adicional autorizado no art. 1º, será custeado pela anulação total/parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Redução			
05		SECRETARIA DE SAÚDE	
05.003		DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO A SAÚDE	
05.003.10.304.0033.2.087		Manter e Desenvolver Ações do Dpto. Vigilância Sanitária e Promoção a	
324 - 3.3.90.30.00.00	3513	MATERIAL DE CONSUMO	708,74
		Total Redução:	708,74

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte e nove dias do mês de maio de 2025.

GABRIEL DA SILVA CADINI
Prefeito

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **GABRIEL DA SILVA CADINI.**
A Prefeitura Municipal de Matelândia da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de http://www.matelandia.pr.gov.br no link Diário Oficial.

Início